



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2.215, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, resolve:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para o planejamento e execução de ações estratégicas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e a Violência sexual no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para compor o grupo de trabalho previsto no art. 1º, com a seguinte composição:

I - Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvao (Presidente);

II - Representante da Assessoria Especial da Reitoria: Antonio Frankliney Viana Faustino;

III - Representante da Ouvidoria: Anaklea Melo Silveira da Cruz Costa;

IV - Representante da Comissão de Ética Pública: Adriano Rainer Almeida Carneiro;

V - Representante da Unidade de Gestão de Integridade – Geisa Maria Rodrigues de Vasconcelos;

VI - Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: Milena Paula Cabral Oliveira;

VII - Representante dos Campis Avançados: Viviane Vaz Castro.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar pesquisa e diagnóstico institucional para identificar o cenário cultural e factual dos casos de assédio e discriminação;

II - propor para a Alta Administração ações preventivas no combate ao assédio;

III - estudar fluxo de denúncias, tratamento e repressão aos casos de assédio sexual e moral;

IV - construir política interna com detalhamento do fluxo acima citado e das ações e comprometimento da gestão com o combate às ações de assédio;

V - contribuir na construção de materiais educativos de divulgação para distribuição a toda comunidade da Ufersa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

VI - propor aprimoramento do Código de Ética da Ufersa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a finalização das suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA